



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº 2419/2019 (Nº DO PROCESSO NO PROGRAMA DE PROTOCOLO)

EDITAL Nº 01/2020.

ORGÃO INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014.

DATA DE ENCERRAMENTO: 31/01/2020 08h:30min

Início da Abertura dos envelopes às 08h:30min do dia 31 de janeiro de 2020.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “Edifício Vicente Palmitesta”

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

e-mail: saaei.pregao@terra.com.br

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Estado de São Paulo, representada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, para **aquisição e instalação de painel de chave compensadora para bomba submersa e aquisição de materiais para execução de um novo poço de captação de água subterrânea, para abastecimento do distrito de Tapinas**. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e pelos Decretos Municipais nº 3.802/2009 e 3.845/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição e instalação de painel de chave compensadora para bomba submersa e aquisição de materiais para execução de um novo poço de captação de água subterrânea, para abastecimento do distrito de Tapinas.

1.2 - A descrição e as condições gerais para a aquisição dos materiais ora licitados estão detalhadamente estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), fazendo parte integrante desta licitação.

1.3 - O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses iniciando-se após a formalização do contrato e da emissão da autorização de fornecimento correspondente.

1.4 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, mensalmente ou de acordo com a necessidade do SAAEI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1.5 - A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 20 dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento que será emitida pelo setor de compras do SAAEI.

1.6 - A Empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI'S compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a Legislação de Segurança vigente.

1.7 - A Empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários à execução do descarregamento.

1.8 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do certame, MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 (Proposta) e 2 (Habilitação).

2.2.1 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s) e implicará no impedimento de participar da licitação.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.3.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - O termo de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III e IV respectivamente deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

4.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
Pregão Presencial nº 01/2020 - Processo nº 2419/2019	
Licitante:	(razão social).....
Endereço:.....	Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF.....	IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO	
Pregão Presencial nº 01/2020 - Processo nº 2419/2019	
Licitante:	(razão social).....
Endereço:.....	Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF.....	IE

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **mencão ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

4.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Atendimento (Setor de Protocolo) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta, deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

5.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

5.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não aproveita o crédito de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e, portanto, **não é responsável pelo recolhimento deste diferencial**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5.7.2 - O diferencial de alíquota de ICMS é a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devida ao Estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de material de uso ou consumo e de ativo permanente.

5.7.3 - Caso haja diferencial de alíquota, o recolhimento do valor apurado será de inteira responsabilidade do fornecedor, ou seja, o Serviço de Água e Esgoto de Itápolis se eximirá do pagamento de qualquer valor relativo a este tributo e haverá ainda obrigação da empresa contratada em apresentar a guia da "DIFAL" devidamente paga, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada.

5.8 - Após a adjudicação, o vencedor deverá apresentar a proposta atualizada com o valor adjudicado, no modelo do Anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser desclassificado. Se for o caso, a proposta atualizada deve ser realizada para cada item desta licitação e não apenas no valor global obtido na adjudicação deste certame.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1.2.3.1.1 - Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual será considerado Atestado “Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo”.

6.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

6.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável das respectivas empresas), compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.4.2 - O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

6.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura do Contrato, deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.7 - É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em seguida os dois envelopes separados, o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por ITEM.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.5. “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.20 – Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 7.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.21 – Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal/trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.22 – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal/trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

08 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Protocolo;

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

09 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito à assinatura do mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

9.2- A convocação de que trata o item 9.1 se dará mediante a publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada a adjudicatária para celebração do Contrato.

9.3 - A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante autorização de fornecimento.

9.3.1 - Se, por ocasião da solicitação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

9.5 – O fornecimento do objeto do presente edital, serão solicitados conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

9.6 – A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo setor de compras do SAAEI.

9.7 – A entrega deverá ocorrer em sua totalidade quanto a quantidade solicitada, a empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra para descarregar o caminhão e organizar o material em local indicado pelo funcionário do SAAEI.

9.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes do fornecimento.

9.9 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

9.10 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos de qualidade, exigida pelos órgãos responsáveis pelo setor e conforme constante no Termo de Referência, sob a pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.11 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 01/2020).

9.12 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.13 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e posterior apresentação.

9.14 - O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado a qualquer momento pelo SAAEI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

10.1.1 - Proceder às entregas dos produtos no local indicado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

10.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal para apreciação do departamento responsável;

10.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, inclusive as incumbências do contrato sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAEI isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.1.5 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Uma vez firmada a contratação, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS se obriga a:

11.1.1 - Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

11.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

11.1.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos.

11.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) ao fornecimento do objeto deste edital, ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - As despesas para a aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa:

- Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
- Ficha 27 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material Consumo).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449;
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
- Ficha 30 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica).

- Classificação Funcional Programática 17.512.0011.1.433;
- Categoria Econômica: 4.4.90.52.00;
- Ficha 34 (Aquisição Equipamentos – Equipamentos e material permanente).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Autarquia, à multa moratória 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

13.2.1 - advertência por escrito;

13.2.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

13.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos municipais da Cidade de Itápolis, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Autarquia, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (2 anos).

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Autarquia e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

13.6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.2 - Decairá do direito de impugnar aos termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.3 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sito a Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis no horário de expediente, das 08h:00min às 17h:00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

14.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

14.4.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.4.2 - quando encaminhados via e-mail ou FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

14.4.3 - Os documentos deverão ser protocolados devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no setor de Atendimento;

14.4.4 - Não protocolado na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Proposta;

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte.

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08h:00min às 17h:00min., pelo telefone 16-3263-9494 ou por email: saaei.pregao@terra.com.br.

15.12 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Itápolis-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itápolis, 20 de janeiro de 2020.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico

Fernando Henrique Fernandes
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERLIGAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO POÇO
PERFURADO NO DISTRITO DE TAPINAS.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

JANEIRO/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a perfuração de um novo poço no distrito de Tapinas, executado por empresa especializada contratada pela Prefeitura municipal de Itápolis, através de uma verba cedida pela FUNASA, faz necessária a conclusão das obras e interligação com a rede, garantindo assim o funcionamento da captação em questão.

2. OBJETO

O objeto do presente trabalho é a aquisição de materiais referentes a construção civil, elétricos e hidráulicos que visam o funcionamento e captação do novo poço perfurado no distrito de Tapinas. Conforme anexo E, descrição dos materiais a serem adquiridos.

3. PRAZOS

A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 20 dias úteis a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) que será emitida pelo setor de compras do SAAEI.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os materiais a serem adquiridos neste processo serão implantados no novo sistema de captação e abastecimento do distrito de Tapinas, garantindo assim o abastecimento de forma eficaz aos moradores da região.

5. EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E GARANTIA

O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e em caso que forem constatados defeitos de fabricação ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições, a empresa contratada deve garantir o bom estado do material ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Contratante).

A CONTRATADA deverá realizar a troca em casos que forem constatados defeitos no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da devolução do item.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAEI isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A contratada deverá se incumbir de realizar todas as entregas nos prazos estipulados no TR e edital, bem como garantir a integridade dos materiais comprados, ficando responsável por qualquer dano que ocorrer no material antes da entrega e responsabilizando-se caso ocorra algum dano a proceder à troca do material sem custo adicional algum ao SAAEI.

Itápolis, 16 de janeiro de 2020.

Fernando H. Fernandes
DIRETOR TÉCNICO DO SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO E – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	Produto/serviço	Complemento do produto ou serviço:	Unidade	QTD	Preço médio	Preço total
LOTE 01 – PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA E INSTALAÇÃO						
01.01	<u>Aquisição de Painel de chave compensadora, para bomba submersa.</u>	Painel de comando com partida por uma chave compensadora que suporte a bomba submersa de 30 cv e composto por: Gabinete de aço com ventilação apropriada; chave NH com abertura com carga e fusíveis ultrarrápidos; voltímetro, amperímetro, horímetro, leds de liga, desliga e falha, chave seletora com liga, desliga e automático, todos instalados na porta do gabinete; disjuntor de comando; transformador para comando; disjuntor para sistema auxiliar; contator para sistema auxiliar de 10A; temporizador de 0 a 10 segundos para acionamento do sistema auxiliar após partida plena da bomba; acionamento por rele de nível e dispositivo contra surto devidamente aterrado no painel. Fios para o sistema de comando, potência e auxiliar; o painel deverá ser entregue devidamente montado e pronto para ser instalado em uma rede de 380 volts e deverá ser fornecido 3 fusíveis NH ultrarrápidos sobressalentes.	Unidade	01		
01.02	<u>Instalação de Painel adquirido no item 01.01</u>	O painel de comando deverá ser instalados em local determinado pelo contratante, fixado a parede através de parafusos que suportem seu peso e instalado ao cabo da bomba e ao cabo de alimentação, com todo material, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução do serviço deverão ser fornecidas pela empresa contratada.	Unidade	01		
LOTE 02 – CABO FLEXÍVEL PP						
02.01	<u>Aquisição de cabo flexível pp</u>	Cabo flexível PP 3x16 mm preto, para bomba submersa de 25 HP.	Metro	110		
02.02	<u>Aquisição de cabo flexível azul</u>	Cabo flexível azul 10 mm, para neutro.	Metro	20		
02.03	<u>Poste padrão de entrada de energia</u>	Poste padrão entrada de energia + instalação	Unidade	01		
02.04	<u>Disjuntor 100 Amperes</u>	Disjuntor 100 Amperes tripolar para o poste padrão de entrada de energia	Unidade	01		
LOTE 03 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL						
03.01	<u>Treliça H8</u>	Treliça H8 em aço de 6 metros. Inter-eixo: variável com altura de 8 cm	Unidade	08		
03.02	<u>Tijolo cerâmico</u>	Tijolo cerâmico baiano 6 furos com as dimensões 11,5 x 14 x 24 cm	Unidade	1.60		
03.03	<u>Barra de ferro</u>	Barra de ferro (vergalhão) CA-50, com diâmetro de 4,2 mm (3/16”), nervurado.	Unidade	10		
03.04	<u>Arame recozido</u>	Arame recozido com diâmetro de 6,04 mm rolo de 1 Kg.	Kg	05		
03.05	<u>Saco de cimento</u>	Saco de cimento comum 25 Kg	Unidade	50		
03.06	<u>Areia Grossa lavada</u>	Areia Grossa lavada	M ³	06		
03.07	<u>Brita nº 01</u>	Pedra brita nº 1 dimensão de 9,5 mm a 19 mm	m	06		
03.08	<u>Areia fina</u>	Areia fina lavada 1m ³	M ³	04		
03.09	<u>Areia fina</u>	Areia fina para reboco. (areia de estrada)	M ³	04		
03.10	<u>Canaleta cerâmica</u>	Canaleta cerâmica com as dimensões 19cm x 14 cm.	Unidade	30		
03.11	<u>Terça</u>	Terça de madeira eucalipto branco; dimensões de 15x06 cm e comprimento de 5 metros	Unidade	02		
03.12	<u>Telha</u>	Telha ondulada de fibrocimento com as dimensões de 1,10x2,44 metros com 6 mm de espessura.	Unidade	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

03.13	<u>Verniz</u>	Verniz brilhante de secagem rápida para madeira, lata de 225 ml.	Unidade	02		
03.14	<u>Parafuso</u>	Parafuso para telha de fibrocimento com arruela e vedação 5/16x110 mm	Unidade	15		
03.15	<u>Porta</u>	Porta laminada de aço direito 217 cm x 65 cm	Unidade	01		
03.16	<u>Tijolo vazado</u>	Tijolo cerâmico vazado diagonal redondo com as dimensões de 25x18x07 cm	Unidade	20		
03.17	<u>Piso cerâmico</u>	Piso cerâmico brilhante branco 45 cm x 45 cm	M ² /unid.	20 m ² ou 99 unid.		
03.18	<u>Argamassa</u>	Argamassa para interior para assentar piso pacote de 20 Kg	Unidade	07		
03.19	<u>Rejunte</u>	Rejunte para porcelanato ou cerâmica pacote de 1 Kg	Unidade	07		
03.20	<u>Mourão de concreto</u>	Mourão de concreto para cerca, dimensões de 2,50 m altura; 10x10 cm	Unidade	40		
03.21	<u>Tela alambrado</u>	Tela alambrado 1,80 m de altura, 150mmx50 mm, rolo com 25 m	Unidade	03		
03.22	<u>Esticador de catraca</u>	Esticador de catraca para arame liso	Unidade	08		
03.23	<u>Arame galvanizado 1,24 mm</u>	Arame galvanizado bitola de 1,24 mm BWG 18 carga máxima de ruptura 50 Kgf/mm ² , rolo de 1Kg.	Kg	02		
03.24	<u>Arame galvanizado 2,10 mm</u>	Arame galvanizado bitola de 2,10 mm BWG 14 carga máxima de ruptura 50 Kgf/mm ² , rolo de 1Kg.	Kg	04		
03.25	<u>Arame farpado</u>	Arame farpado rolo com 100 metros	Unidade	02		
03.26	<u>Bloco de concreto</u>	Bloco de concreto rústico dimensões 19cm x19cm x 39cm	Unidade	140		
03.27	<u>Canaleta de concreto</u>	Canaleta de concreto dimensões 19cm x 19cm x 19cm	Unidade	280		
03.28	<u>Aditivo impermeabilizante e</u>	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto sika 1, lata com 3,6 litros.	Unidade	01		
03.29	<u>Impermeabilizante e asfáltico</u>	Impermeabilizante asfáltico preto para fundações lata de 3,6 litros	Unidade	01		
03.30	<u>Fio 2 x 2,5mm</u>	Fio 2x2,5mm, rolo com 100 m	Unidade	06		
03.31	<u>Tomada</u>	Conjunto de tomada de energia 10A branco	Unidade	05		
03.32	<u>Spot</u>	Spot para lâmpada comum 10 wats	Unidade	02		
03.33	<u>Lâmpada</u>	Lâmpada bulbo led 10w E27 branco quente	Unidade	02		
03.34	<u>Interruptor</u>	Conjunto interruptor simples 10 A	Unidade	02		
LOTE 04 - PORTÃO						
04.01	<u>Portão de correr</u>	Portão totalmente fechado de correr, em ferro, dimensões de 1,20 m (largura) x 2,20 m altura, incluindo batente, trilho superior, roldana e tranca para cadeado.	Unidade	01		
04.02	<u>Portão 2 folhas</u>	Portão para cerca 2 folhas de 1,75 m x 2,00 (des. tec. 02)	Unidade	01		
LOTE 05 – MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO AO POÇO						
05.01	<u>Tubo galvanizado 3"</u>	Tubo galvanizado Ø 3" – barra de 6 m, roscável	Pç.	19		
05.02	<u>Curva 90º</u>	Curva 90° longa galvanizada com Ø 3" macho fêmea	Pç.	01		
05.03	<u>Curva 90º</u>	Curva 90° curta galvanizada Ø 3" macho fêmea	Pç.	02		
05.04	<u>Toco em aço galvanizado</u>	Toco em aço galvanizado Ø 3" – L = 0,25 m	Pç.	01		
05.05	<u>Niple duplo</u>	Niple duplo galvanizado Ø 3"	Pç.	08		
05.06	<u>Luva de redução</u>	Luva de redução galvanizada com Ø 3" para 2.1/2"	Pç.	02		
05.07	<u>Hidrômetro</u>	Hidrômetro multijato com Ø 2.1/2" + conexões	Pç.	01		
05.08	<u>Válvula de retenção</u>	Válvula de retenção horizontal em ferro com Ø 3"	Pç.	01		
05.09	<u>União</u>	União com assento cônico em bronze, fêmea	Pç.	01		
05.10	<u>Tê</u>	Tê de redução galvanizado com Ø 3" para saída 3/4"	Pç.	04		
05.11	<u>Plug galvanizado</u>	Plug Galvanizado DN 3/4"	Pç.	03		
05.12	<u>Válvula</u>	Válvula registro de gaveta Ø 3"	Pç.	01		
05.13	<u>Curva 45º</u>	Curva 45° galvanizada DN Ø 3" macho fêmea	Pç.	02		
05.14	<u>Parfuso sextavado</u>	Parafuso sextavado galvanizado para flange PN10	Pç.	32		



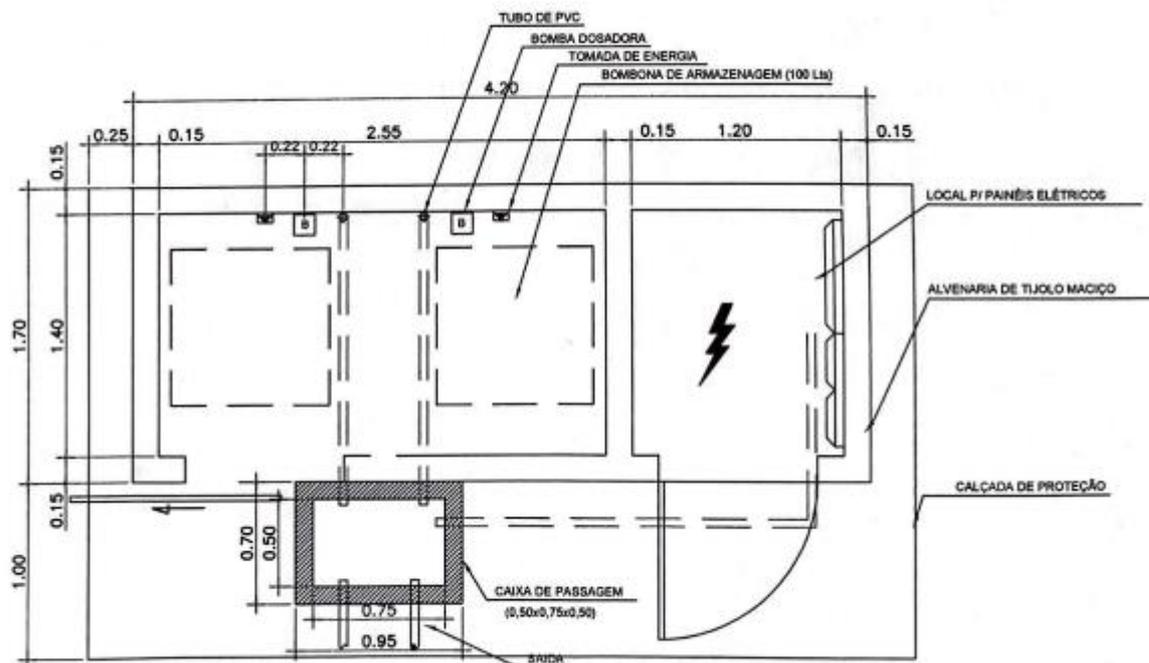
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

05.15	<u>Adaptador PVC</u>	Adaptador PVC soldável DN 20x3/4"	Pç.	01		
05.16	<u>Tubo de PVC</u>	Tubo de PVC soldável DN 20 mm Barra com 6 metros	Pç.	13		
05.17	<u>Plug PVC</u>	Plug PVC soldável DN 20 mm	Pç.	01		
05.18	<u>Toco em aço galvanizado</u>	Toco em aço galvanizado com \varnothing 3" – L = 2,50 metros	Pç.	01		
05.19	<u>Tubo em aço 3/4"</u>	Tubo em aço galvanizado \varnothing 3/4"	m.	1,40		
05.20	<u>Cotovelo em aço galvanizado 3/4"</u>	Cotovelo em aço galvanizado \varnothing 3/4"	Pç.	01		
05.21	<u>Torneira p/ jardim</u>	Torneira para jardim \varnothing 3/4"	Pç.	01		
05.22	<u>Luva de redução</u>	Luva de redução galvanizada de 4" para 3" – utilizada para redução em cano de aço galvanizado com rosca macho	Pç.	01		
05.23	<u>Tubo galvanizado</u>	Tubo galvanizado \varnothing 4" – barra de 6 m, roscável	Pç.	01		
05.24	<u>Junta Gibault</u>	Junta Gibault em ferro transição de cano de ferro galvanizado de \varnothing 4" para cano defofo \varnothing 4"	Pç.	01		
05.25	<u>Luva de aço galvanizado 3"</u>	Luva de aço galvanizado de \varnothing 3 - para emenda da tubulação de aço galvanizado com rosca macho -	Pç.	18		



PLANTA BAIXA - CASA DE QUÍMICA E PAINEL
ESCALA 1:25

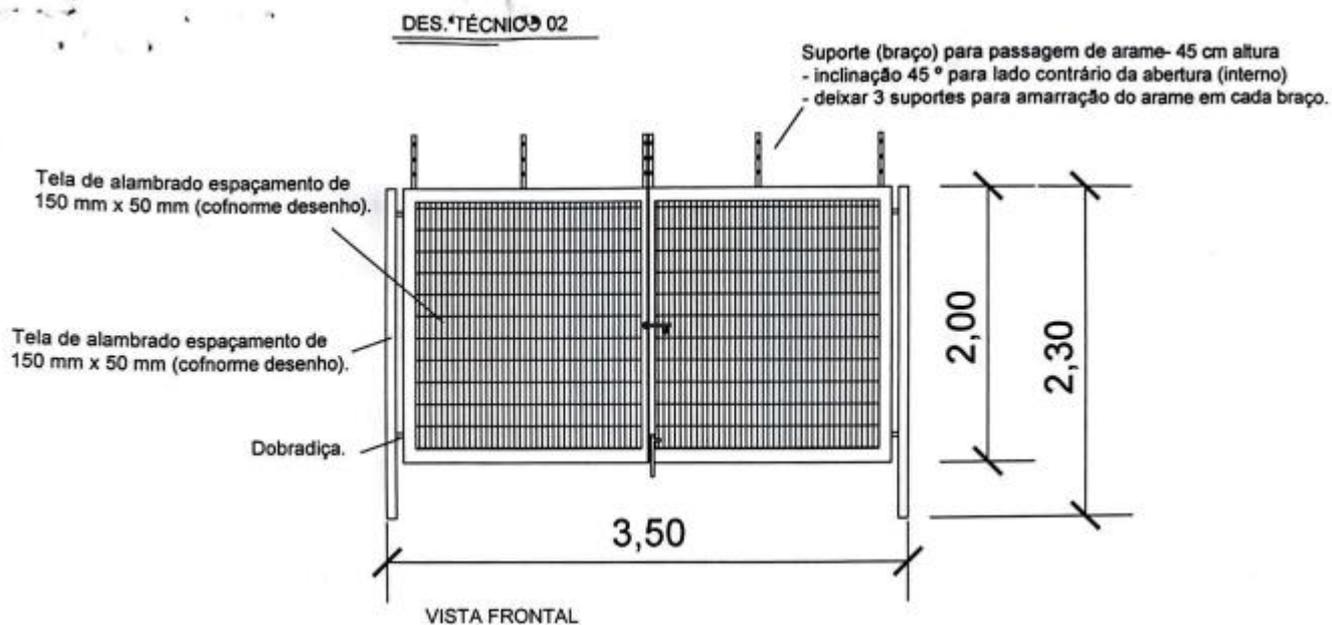


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II PLANILHA PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos produtos abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios impresso ou a caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

ITEM	Produto/serviço	Complemento do produto ou serviço:	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor total
LOTE 01 – PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA E INSTALAÇÃO							
01.01	<u>Aquisição de Painel de chave compensadora, para bomba submersa.</u>	Painel de comando com partida por uma chave compensadora que suporte a bomba submersa de 30 cv e composto por: Gabinete de aço com ventilação apropriada; chave NH com abertura com carga e fusíveis ultrarrápidos; voltímetro, amperímetro, horímetro, leds de liga, desliga e falha , chave seletora com liga, desliga e automático, todos instalados na porta do gabinete; disjuntor de comando; transformador para comando; disjuntor para sistema auxiliar; contator para sistema auxiliar de 10A; temporizador de 0 a 10 segundos para acionamento do sistema auxiliar após partida plena da bomba; acionamento por rele de nível e dispositivo contra surto devidamente aterrado no painel. Fios para o sistema de comando, potência e auxiliar; o painel deverá ser entregue devidamente montado e pronto para ser instalado em uma rede de 380 volts e deverá ser fornecido 3 fusíveis NH ultrarrápidos sobressalentes.	Unidade	01			
01.02	<u>Instalação de Painel adquirido no item 01.01</u>	O painel de comando deverá ser instalados em local determinado pelo contratante, fixado a parede através de parafusos que suportem seu peso e instalado ao cabo da bomba e ao cabo de alimentação, com todo material, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução do serviço deverão ser fornecidas pela empresa contratada.	Unidade	01			
LOTE 02 – CABO FLEXÍVEL PP							
02.01	<u>Aquisição de cabo flexível pp</u>	Cabo flexível PP 3x16 mm preto, para bomba submersa de 25 HP.	Metro	110			
02.02	<u>Aquisição de cabo flexível azul</u>	Cabo flexível azul 10 mm, para neutro.	Metro	20			
02.03	<u>Poste padrão de entrada de energia</u>	Poste padrão entrada de energia + instalação	Unidade	01			
02.04	<u>Disjuntor 100 Amperes</u>	Disjuntor 100 Amperes tripolar para o poste padrão de entrada de energia	Unidade	01			
LOTE 03 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL							
03.01	<u>Treliça H8</u>	Treliça H8 em aço de 6 metros. Inter-eixo: variável com altura de 8 cm	Unidade	08			
03.02	<u>Tijolo cerâmico</u>	Tijolo cerâmico baiano 6 furos com as dimensões 11,5 x 14 x 24 cm	Unidade	1.60			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

03.03	<u>Barra de ferro</u>	Barra de ferro (vergalhão) CA-50, com diâmetro de 4,2 mm (3/16"), nervurado.	Unidade	10			
03.04	<u>Arame recozido</u>	Arame recozido com diâmetro de 6,04 mm rolo de 1 Kg.	Kg	05			
03.05	<u>Saco de cimento</u>	Saco de cimento comum 25 Kg	Unidade	50			
03.06	<u>Areia Grossa lavada</u>	Areia Grossa lavada	M³	06			
03.07	<u>Brita nº 01</u>	Pedra brita nº 1 dimensão de 9,5 mm a 19 mm	m	06			
03.08	<u>Areia fina</u>	Areia fina lavada 1m³	M³	04			
03.09	<u>Areia fina</u>	Areia fina para reboco. (areia de estrada)	M³	04			
03.10	<u>Canaleta cerâmica</u>	Canaleta cerâmica com as dimensões 19cm x 14 cm.	Unidade	30			
03.11	<u>Terça</u>	Terça de madeira eucalipto branco; dimensões de 15x06 cm e comprimento de 5 metros	Unidade	02			
03.12	<u>Telha</u>	Telha ondulada de fibrocimento com as dimensões de 1,10x2,44 metros com 6 mm de espessura.	Unidade	05			
03.13	<u>Verniz</u>	Verniz brilhante de secagem rápida para madeira, lata de 225 ml.	Unidade	02			
03.14	<u>Parafuso</u>	Parafuso para telha de fibrocimento com arruela e vedação 5/16x110 mm	Unidade	15			
03.15	<u>Porta</u>	Porta laminada de aço direito 217 cm x 65 cm	Unidade	01			
03.16	<u>Tijolo vazado</u>	Tijolo cerâmico vazado diagonal redondo com as dimensões de 25x18x07 cm	Unidade	20			
03.17	<u>Piso cerâmico</u>	Piso cerâmico brilhante branco 45 cm x 45 cm	M²/unid.	20 m² ou 99 unid.			
03.18	<u>Argamassa</u>	Argamassa para interior para assentar piso pacote de 20 Kg	Unidade	07			
03.19	<u>Rejunte</u>	Rejunte para porcelanato ou cerâmica pacote de 1 Kg	Unidade	07			
03.20	<u>Mourão de concreto</u>	Mourão de concreto para cerca, dimensões de 2,50 m altura; 10x10 cm	Unidade	40			
03.21	<u>Tela alambrado</u>	Tela alambrado 1,80 m de altura, 150mmx50 mm, rolo com 25 m	Unidade	03			
03.22	<u>Esticador de catraca</u>	Esticador de catraca para arame liso	Unidade	08			
03.23	<u>Arame galvanizado 1,24 mm</u>	Arame galvanizado bitola de 1,24 mm BWG 18 carga máxima de ruptura 50 Kg/mm², rolo de 1Kg.	Kg	02			
03.24	<u>Arame galvanizado 2,10 mm</u>	Arame galvanizado bitola de 2,10 mm BWG 14 carga máxima de ruptura 50 Kg/mm², rolo de 1Kg.	Kg	04			
03.25	<u>Arame farpado</u>	Arame farpado rolo com 100 metros	Unidade	02			
03.26	<u>Bloco de concreto</u>	Bloco de concreto rústico dimensões 19cm x19cm x 39cm	Unidade	140			
03.27	<u>Canaleta de concreto</u>	Canaleta de concreto dimensões 19cm x 19cm x 19cm	Unidade	280			
03.28	<u>Aditivo impermeabilizante</u>	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto sika 1, lata com 3,6 litros.	Unidade	01			
03.29	<u>Impermeabilizante e asfáltico</u>	Impermeabilizante asfáltico preto para fundações lata de 3,6 litros	Unidade	01			
03.30	<u>Fio 2 x 2,5mm</u>	Fio 2x2,5mm, rolo com 100 m	Unidade	06			
03.31	<u>Tomada</u>	Conjunto de tomada de energia 10A branco	Unidade	05			
03.32	<u>Spot</u>	Spot para lâmpada comum 10 wats	Unidade	02			
03.33	<u>Lâmpada</u>	Lâmpada bulbo led 10w E27 branco quente	Unidade	02			
03.34	<u>Interruptor</u>	Conjunto interruptor simples 10 A	Unidade	02			
LOTE 04 - PORTÃO							
04.01	<u>Portão de correr</u>	Portão totalmente fechado de correr, em ferro, dimensões de 1,20 m (largura) x 2,20 m altura, incluindo batente, trilho superior, roldana e tranca para cadeado.	Unidade	01			
04.02	<u>Portão 2 folhas</u>	Portão para cerca 2 folhas de 1,75 m x 2,00 (des. tec. 02)	Unidade	01			
LOTE 05 – MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO AO POÇO							
05.01	<u>Tubo galvanizado</u>	Tubo galvanizado Ø 3" – barra de 6 m, roscável	Pç.	19			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

	3"					
05.02	<u>Curva 90º</u>	Curva 90° longa galvanizada Ø 3" macho fêmea	Pç.	01		
05.03	<u>Curva 90º</u>	Curva 90° curta galvanizada Ø 3" macho fêmea	Pç.	02		
05.04	<u>Toco em aço galvanizado</u>	Toco em aço galvanizado Ø 3" – L = 0,25 m	Pç.	01		
05.05	<u>Niple duplo</u>	Niple duplo galvanizado Ø 3"	Pç.	08		
05.06	<u>Luva de redução</u>	Luva de redução galvanizada com Ø 3" para 2.1/2"	Pç.	02		
05.07	<u>Hidrômetro</u>	Hidrômetro multijato com Ø 2.1/2" + conexões	Pç.	01		
05.08	<u>Válvula de retenção</u>	Válvula de retenção horizontal em ferro com Ø 3"	Pç.	01		
05.09	<u>União</u>	União com assento cônico em bronze, fêmea	Pç.	01		
05.10	<u>Tê</u>	Tê de redução galvanizado com Ø 3" para saída 3/4"	Pç.	04		
05.11	<u>Plug galvanizado</u>	Plug Galvanizado DN 3/4"	Pç.	03		
05.12	<u>Válvula</u>	Válvula registro de gaveta Ø 3"	Pç.	01		
05.13	<u>Curva 45º</u>	Curva 45° galvanizada DN Ø 3" macho fêmea	Pç.	02		
05.14	<u>Parafuso sextavado</u>	Parafuso sextavado galvanizado para flange PN10	Pç.	32		
05.15	<u>Adaptador PVC</u>	Adaptador PVC soldável DN 20x3/4"	Pç.	01		
05.16	<u>Tubo de PVC</u>	Tubo de PVC soldável DN 20 mm Barra com 6 metros	Pç.	13		
05.17	<u>Plug PVC</u>	Plug PVC soldável DN 20 mm	Pç.	01		
05.18	<u>Toco em aço galvanizado</u>	Toco em aço galvanizado com Ø 3" – L = 2,50 metros	Pç.	01		
05.19	<u>Tubo em aço ¾"</u>	Tubo em aço galvanizado Ø 3/4"	m.	1,40		
05.20	<u>Cotovelo em aço galvanizado ¾"</u>	Cotovelo em aço galvanizado Ø 3/4"	Pç.	01		
05.21	<u>Torneira p/ jardim</u>	Torneira para jardim Ø 3/4"	Pç.	01		
05.22	<u>Luva de redução</u>	Luva de redução galvanizada de 4" para 3" – utilizada para redução em cano de aço galvanizado com rosca macho	Pç.	01		
05.23	<u>Tubo galvanizado</u>	Tubo galvanizado Ø 4" – barra de 6 m, roscável	Pç.	01		
05.24	<u>Junta Gibault</u>	Junta Gibault em ferro transição de cano de ferro galvanizado de Ø 4" para cano defofo Ø 4"	Pç.	01		
05.25	<u>Luva de aço galvanizado 3"</u>	Luva de aço galvanizado de Ø 3 - para emenda da tubulação de aço galvanizado com rosca macho -	Pç.	18		

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$

Total/extenso: _____

Condição de Pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Responsável: _____

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III **MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na, devidamente inscrita no CNPJ nº.....
Inscrição Estadual nº....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e outorgante no Pregão nº 01/2020, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração anexar o contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
Processo Administrativo nº 2419/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº com sua sede, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2020
PROCESSO Nº 2419/2019
PREGÃO Nº 01/2020

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, representado neste ato pelo Superintendente,....., , daqui em diante denominado **CONTRATANTE**,, neste ato representado pelo Senhor....., portador do RG..... e do CPF nº, residente na cidade de, na Rua, nº....., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Em virtude do Pregão Presencial nº 01/2020 da **CONTRATANTE**, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 2419/2019, visando à **aquisição e instalação de painel de chave compensadora para bomba submersa e aquisição de materiais para execução de um novo poço de captação de água subterrânea, para abastecimento do distrito de Tapinas**, consoante às especificações constantes no instrumento convocatório que originaram a este ato convocatório e contrato.

1.2 - O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses iniciando-se após a formalização do contrato e do recebimento da autorização de fornecimento correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, mensalmente ou de acordo com a necessidade do SAAEI.

2.2 – A entrega deverá ocorrer em sua totalidade quanto a quantidade solicitada, a empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra para descarregar o caminhão e organizar o material em local indicado pelo funcionário do SAAEI.

2.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes do fornecimento.

2.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses iniciando-se após a formalização do contrato e da emissão da autorização de fornecimento correspondente.

2.6 - A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 20 dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento que será emitida pelo setor de compras do SAAEI.

2.7 - A Empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI'S compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a Legislação de Segurança vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.8 - A Empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários à execução do descarregamento.

2.9 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

2.10 - O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e em caso que forem constatados defeitos de fabricação ou por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições, a empresa contratada deve garantir o bom estado do material ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Contratante).

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar a troca em casos que forem constatados defeitos no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da devolução do item.

2.12 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago pelo objeto deste contrato é de R\$(por extenso) e desde já será considerado irrealizável.

3.2 - O preço deverá seguir o valor atingido na sessão de processamento do Pregão nº 01/2020, tendo incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) ao fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá da seguinte forma:

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para fins de emissão correta e apresentação posterior.

4.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da contratante, o valor será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1% (um por cento).

4.5 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 01/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

5.1.1 - Proceder à entrega do objeto deste contrato dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

5.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos químicos entregues para apreciação do departamento responsável;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.15 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Uma vez firmada a contratação, a contratante se obriga a:

6.1.1 - Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

6.1.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto.

6.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Autarquia, à multa moratória 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

7.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, por prazo estabelecido em Lei, sendo em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Autarquia, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade: (2 anos).

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Autarquia e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo estipulado neste final;

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

9.1 - Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, bem como o termo de referência e todos os documentos que compõem este processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Contrato é regido pela Lei Fed. nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem as normas pertinentes da legislação civil.

10.2 - A Contratante poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, quantidade, composição ou validade dos produtos.

10.3 - Integram também o presente contrato todos os documentos constantes deste processo de pregão presencial, incluindo os anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, ____ de _____ de 2020.

De Acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico

CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATO Nº ____/2020

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição e instalação de painel de chave compensadora para bomba submersa e aquisição de materiais para execução de um novo poço de captação de água subterrânea, para abastecimento do distrito de Tapinas

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2020.

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA